



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00031 – PMOP CREDENCIAMENTO 09/2025- PMOP

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

DATA: 07 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Processo: 0031/2025

O Município de OEIRAS DO PARÁ-PA, inscrito no CNPJ Nº 04.876.413/0001-95, através das SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 20.324.669/0001-46, tendo como Agente de Contratação da Fase Interna, a Sra. Eliene de Jesus Rodrigues e Rodrigues, nomeado através da Portaria nº 006/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2024, de 01/04/2021, suas alterações, o Decreto Federal nº 11.878/2024, de 09 de janeiro de 2021, bem como suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006, de 14/12/2006, e suas alterações, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de combustíveis.

INTERESSADO: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 07 de Outubro de 2025.

LOCAL: Por meio da **INTERNET** (endereço eletrônico: cploeiras.pa@gmail.com), ou junto a Comissão de Contratações.

1 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas jurídicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade, e da economicidade para a Administração Pública, dentro das disposições legais;

1.2 - O credenciamento é uma **forma de contratação direta adotada pela Administração Pública**, previsto no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação pela Administração Pública através do Credenciamento de interessados na prestação do serviço ou fornecimento de bens.

Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]



III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

– O Processo de contratação através de credenciamento, ainda encontra legalidades no inciso XLIII, do art. 6º, e, no inciso IV, do art. 74, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem respectivamente:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74:

IV- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

- Definições sobre credenciamento, trazidas pelo Decreto Federal nº 11.878/2024:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

- Credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

1.3 – A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, ao qual pretende participar, visto as diferenças das especificações técnicas existentes entre os itens e às necessidades do órgão solicitante.

2.- DO OBJETO:

2.1– CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

3 – DO PERÍODO E DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

3.1– O credenciamento para fornecimentos do objeto, terá início em: 07 de Outubro de 2025.

3.2– O credenciamento poderá ser solicitado nos seguintes locais: Na secretaria de Administração ou no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Oeiras.

3.3– As solicitações (presenciais) poderão serem feitas nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

3.4– Qualquer empresa, que atenda as exigências de habilitação, bem como, as demais condições do presente edital e anexos, poderá solicitar o seu credenciamento, a qualquer tempo durante a validade do credenciamento.

4 – DOS OBJETOS(COMBUSTÍVEIS), DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

4.1 – Especificações e estimativas:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA 2.057	CRAS 2.045	CREAS 2.042	IGDSUAS 2.046	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	30.000	25.000	25.000	100.000	R\$ 7,93
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	20.000	15.000	15.000	15.000	65.000	R\$ 8,22
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	14.000	15.000	13.000	13.000	55.000	R\$ 8,41
4	ÓLEO 2 TEMPOS (500ML)	UNIDADE	30	10	10	10	60	R\$ 23,80
05	GRAXA UNIVERSAL (20KG)	BALDE	10	05	05	05	25	R\$ 604,63

4.2– Os preços médios acima, servem como parâmetro de estimativa de gastos com as aquisições dos itens dentro do período de aquisição;

4.3 - As quantidades estimadas, consideradas no quadro acima, visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento.

4.4 - Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado, podendo haver variações conforme determina a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações;

4.5 - Os valores médios dos combustíveis são oriundos dos valores vendidos na bomba pela empresa.



4.6 - Não serão pagos para nenhuma das credenciadas valores, acima dos valores médios apurados;

5 - DAS CONTRATAÇÕES:

5.1- Serão contratadas para fornecimento as empresas que ofertarem o menor preços registrado para Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia de 07 de Outubro de 2025.

5.2 - Caso haja empate nos valores apresentado por cada empresa a Secretaria Municipal de Assistência Social, dividirá de forma igualitária as aquisições, sendo permitida uma variação percentual de 15 (quinze) por cento, ou que estejam mais próximo do veículo a ser abastecido;

5.3 - Os valores dos objetos destes credenciamentos, somente poderão serem reajustados de acordo com as determinações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e comprovado impactos nas vendas da credenciada;

5.4 – Tendo em vista a grande dimensão territorial do Município, e ainda a presença de Aparelho Público em todas as localidades será permitida o credenciamento de empresa com distância de até 200km da Sede do Município.

5.5 - A contratação decorrente deste processo será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

5.6 – Casos os valores a serem pagos sejam considerados de pouca complexidade, e o mesmo não ultrapasse o valor determinado pela legislação municipal para compra direta o mesmo poderá ser substituído por empenho ou ordem de compras;

5.7 - Os contratos decorrentes do presente credenciamento, atenderão e serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações;

5.8 – Será divulgada lista, com a classificação de cada empresa interessada no fornecimento dos objetos, tendo como base os valores ofertados em suas propostas.

6 - DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas com as contratações dos objetos deste credenciamento serão subsidiadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente consignados no orçamento do ano de 2025, ou em orçamentos do ano/exercício de sua prorrogação, (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS), consignados em dotações próprias do orçamento vigente, conforme segue abaixo:

1203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0036 2.057	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



1201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0036 2.046	Manutenção do índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0056 2.045	Serviço de Proteção Social Básica - PSB
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

1201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0036 2.042	Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade (PSE)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

7- DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoa(s) jurídica(s), sociedades empresariais e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento e habilitações do presente edital e anexos.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – As empresas interessadas em credenciar para fornecer os itens, objeto deste credenciamento, de acordo com as disposições contidas no presente edital e anexos, deverá apresentar a sua solicitação, juntamente com os documentos de habilitação, na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, localizada na, av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, OEIRAS DO PARÁ- PA, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Brasília), ou pelo e-mail: cploeiras.pa@gmail.com.

8.2 - Estarão habilitadas e credenciadas para contratar com a Secretaria/Fundo, as pessoas(s) jurídica(s) que apresentarem corretamente as documentações exigidas no presente edital e anexos, concordando com os valores propostos pelo Município;

8.3 – As empresas interessadas, poderão solicitar credenciamento de acordo com os itens de interesse para fornecimento e contratação.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Interessados Deverão Apresentar a Seguinte Documentação:

9.1.1- Habilitação Jurídica:



Requerimento para Credenciamento – Modelo Anexo;

- a) O requerimento para credenciamento deverá estar devidamente assinado pelo representante legal, ou por procurador, através de procuração pública;
- b) Caso o requerimento esteja assinado por procurador, a procuração com poderes para tal, deverá estar juntada/anexa ao mesmo.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, ou consolidado, caso tenha havido devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF, ou CNH, ou documento equivalente, com a mesma validade jurídica que contenha o número do RG e do C.P.F./M.F., juntos.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F.;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;
- c) Apresentar Alvará de Funcionamento, com as devidas licenças, caso sejam exigidas no mesmo, tais como: Alvará de Vigilância Sanitária; Laudo de Vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, Licença da Secretaria de Meio Ambiente Municipal e/ou Estadual e outros se houver;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;



- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em vigor;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, e, com Certidão de Regularidade profissional do contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade; ou documento equivalente no caso de ser MEI;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 03 meses, contados do início do prazo de recebimento dos documentos;
- f) Apresentar ainda, Certidão Simplificada da junta comercial da sede/domicílio da licitante.

9.1.4- Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado das respectivas notas fiscais.

9.1.5 – Documentação Complementar:

- Certidão (Certidão negativa para quem não tenha sido declarado, pelo TCU, inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal, ou para quem a sanção aplicada tenha expirado) emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, tendo sido emitida, com no máximo 30 (dias) da data do credenciamento.

I – Declarações – Modelo anexo

a) As declarações deverão estar devidamente assinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

pelo representante legal, ou por procurador, através de
procuração pública;

b) Caso as declarações estejam assinados por
procurador, a procuração pública com poderes para tal,
deverá estar juntada/anexa.

– Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticada por funcionário da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social com a apresentação das originais.

9.1.7– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS:

a) - Os combustíveis, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas bombas de abastecimentos dos estabelecimentos, não serão aceito nenhum outro tipo ou forma de entrega;

9.1.8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a) O fornecimento dos objetos do presente credenciamento, será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pelo Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

c) É de responsabilidade da contratada permitir acesso livre às suas dependências para o responsável pela fiscalização, durante a realização do acompanhamento, caso seja necessário.

9.1.9- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

a) Arcar com ônus decorrentes da utilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados no fornecimento, sem possibilidade de ressarcimento ou indenização pela contratante;

b) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos envolvidos;

c) Executar os fornecimentos dos objetos especificados somente quando do recebimento de Ordem de Fornecimento pelo contratante;

d) Fornecer os objetos dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo equipamentos, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentações aplicáveis;

e) Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

g) Responsabilizar – se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;



- h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Assistência Social, durante a execução do contrato;
- j) É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- l) Fornecer, sempre que solicitada, documento que comprove a qualidade dos produtos, conforme as determinações da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- m) Informar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as futuras alterações nos objetos, com as devidas comprovações e justificativas, para que estas sejam analisadas pela Secretária Municipal de Assistência Social.

10- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1- Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 10.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- 10.3 - Encaminha ordem de compra/fornecimento para cada aquisição devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento;
- 10.4 – Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- 10.5 – Informar o nome completo e matrícula das pessoas autorizadas a assinar as ordens de compras/fornecimentos.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compras/Fornecimento e acompanhada de documento comprobatório de entrega assinada pelo responsável de fiscalização;
- 11.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta ou nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.3- A contratada, fica obrigada, a informar a contratante, qualquer mudança que venha a ocorrer nos dados bancário, ao qual destina o pagamento, não cabendo a contratada, qualquer tipo de indenização ou realização de novo pagamento, caso o pagamento não seja creditado a seu favor, devido a não atualização dos dados bancários;
- 11.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.



11.5 – Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

11.6 - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

11.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais;

11.8 - Somente será efetuado pagamento, em conta bancária que esteja em nome da contratada.

12 - DOS IMPEDIMENTOS:

12.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução contratual os proponentes:

12.2- Empresas que estejam impedidos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações;

12.3- Ser administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou Possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos **artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil**) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;

12.4 Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

a) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;

b) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor do credenciamento, bem como a empresa da qual tal o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

c) Pessoa física;

d) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

e) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua ou contemple o objeto deste Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

h) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

i) A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA INFRAÇÕES EM CASOS DE NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO CONTRATO:

3.1 – As sanções administrativas para as infrações cometidas pela credenciadas, as previstas nos, art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas estabelecidas no termo de referências e demais anexo do presente edital.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

14.1 – Das Impugnações e Intenções de Recursos:

14.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.1.2 - A Comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.1.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos meios oficiais.

14.1.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos meios oficiais, no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.1.6 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.7 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

14.1.8 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.1.9 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

14.2 – Dos Esclarecimentos:

14.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser enviados ao e-mail cploeiras.pa@gmail.com com ou junto a Comissão de Contratações de segunda a sexta-feira, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília), endereço Av. 15 de Novembro, Liberdade, prédio Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará- PA.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1 O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

15.2 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;

15.3 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.4 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

15.5 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.6 – Para o presente caso, será levada em consideração as demais disposições legais estabelecidas no art. 23, do Decreto Federal nº 11.878/2024.

16 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Assistência Social.

16.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 - Cada empresa poderá se credenciar em 01 (um) ou mais itens de acordo com suas atividades;

17.2 - O credenciamento não traz obrigatoriedade para a Secretaria de Assistência Social de execução dos serviços e/ou contratação das empresas credenciadas;

17.3 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgará lista/relação mensal com todas as empresas credenciadas;

17.4 - A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato;

17.5 - Presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

contratada;

17.6 - Sempre que julgar necessário, a contratante, enviará um responsável para acompanhamento dos serviços. Cabendo a contratada permitir acesso livre às suas dependências ao mesmo, durante a realização do acompanhamento;

17.8 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital;

17.9 - A presente processo de credenciamento poderá ser revogada ou cancelado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados;

17.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.12 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

17.13 - Todos os documentos que sejam necessários estarem assinados, deverão serem assinados pelo representante legal da empresa, ou por procurado devidamente constituído através de procuração pública;

17.14 - Caso os documentos estejam assinados por procurador, a procuração pública com poderes para tal, deverá estar juntada/anexa;

17.15 - Não será permitido o cometimento (sub contratação) a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social;

17.16 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

17.17 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referências; Anexo II – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

Anexo III – Solicitação de Credenciamento; Anexo IV – Proposta de Preços;
Anexo V – Declarações;

OEIRAS DO PARÁ-PA, 07 de Outubro de 2025.

ELIENE DE JESUS ROSRIGUES E RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 006/2025-GP/PMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Oeiras do Pará, através de Fundos Municipais vinculados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel e Lubrificantes Diversos) para atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Índice de Gestão Descentralizada (IGDBF). Estes justificados pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (LOAS 8.742/1993 e Resolução CNAS N° 33/2012), e demais legislações que orientam a oferta da Política Pública de Assistência Social. Entre os serviços temos as visitas Domiciliares Solicitadas pela Rede de Proteção Socioassistencial e Rede de Políticas Públicas; Visitas Domiciliares sobre as famílias quanto as condicionalidades dos Programas Sociais, deslocamentos para as áreas de risco e áreas Rurais do município através da Busca Ativa e os trabalhos da Equipe Volante nas comunidades da BR 22, PA 379, Ilhas e Rios deste Município de Oeiras do Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, terá amparo legal, integralmente, conforme Leis que regem os procedimentos cabíveis analisados pela comissão Permanente de Licitação-CPL deste Município de Oeiras do Pará/PA.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:



Nº	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA 2.057	CRAS 2.045	CREAS 2.042	IGDSUAS 2.046	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	30.000	25.000	25.000	100.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	20.000	15.000	15.000	15.000	65.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	14.000	15.000	13.000	13.000	55.000
4	ÓLEO 2 TEMPOS (500ML)	UNIDADE	30	10	10	10	60
05	GRAXA UNIVERSAL (20KG)	BALDE	10	05	05	05	25

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no

prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 MESES, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a

respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Oeiras-Pá, 22 de agosto de 2025.

THABITA MIRANDA FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 008/2025



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O Município de **OEIRAS DO PARÁ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, OEIRAS DO PARÁ- PA, inscrita no C.N.P.J/M.F. 04876.413/0001-95, na condição de **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF X X X X X X , neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde a empresa , C.N.P.J./M.F., localizada, na, CEP:, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) , C.P.F./M.F., residente na, CEP, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório, na modalidade, CREDENCIAMENTO nº /2025, de/...../2025, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato serviços de....., segundo as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total geral R\$						

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 0000 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer de forma imediata após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) O produto deste contrato deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até no mínimo 01 (um) ano após a entrega;
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

As sanções administrativas para as infrações cometidas pela credenciadas, as previstas nos, art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas estabelecidas no termo de referências e demais anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/201, e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133/201, e suas alterações;

f) A decretação de falência da CONTRATADA;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº /2025.

A empresa....., CNPJ/MF....., pessoa jurídica de direito privado,
com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na
cidade de, Estado..... CEP
....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)
.....,

CPF....., vem solicitar a Administração Municipal de OEIRAS DO PARÁ-PA,
seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxx/2025, que tem como
**CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E ORGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Chamamento Público nº /2025.

A empresa....., CNPJ/MF , pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor , na cidade de , Estado..... CEP , neste ato representada pelo(a) senhor(a) , CPF....., vem apresentar proposta de preço para realização/prestação de serviços, descritos no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxx/2025, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Chamamento Público nº /2025.

A empresa....., CNPJ/MF , pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na....., nº....., bairro/setor , na cidade de , Estado..... CEP , neste ato representada pelo(a) senhor(a)

CPF....., vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, e para fins de CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº xxxxx/2025, que tem como objeto, : **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, o seguinte:

- 1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 – Não possuir entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 – Não possuir funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Administração Municipal nos termos Lei Federal nº 14.133/201, e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 – Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessária para participar do presente certame e das condições para prestação dos serviços;
- 8 – Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte do termo de referências e que farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal

Local e data.

Assinatura do representante legal